



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº 60 /2020

SÚMULA: RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 58/2020.

O Prefeito do Município de Cantagalo- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais retifica o Decreto de nº 58/2020 para que:

- Onde se lê “Decreto nº 58/2020”;
- Leia-se “Decreto nº 60/2020”.

Sem mais, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 31 de março de 2020.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 032/2019, de 03 de junho de 2019, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da empresa IRONIR BORTOLUZZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.336.319/0001-09, para AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA PARA A SECRETARIA DE ESPORTES, pelo valor total de R\$ 3.589,00 (três mil quinhentos e oitenta e nove reais).

Porto Barreiro, 11 de março de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 07/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2020

Empresa Contratada:
IRONIR BORTOLUZZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 11.336.319/0001-09

Objeto:
AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA PARA A SECRETARIA DE ESPORTES.

Valor do Contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	QTD	UN	Preço	Preço total
1	CORTADOR DE GRAMA A COMBUSTÃO, CCT-55M, CHASSI METÁLICO, COM RECOLHEDEOR E SISTEMA DE TRACÇÃO DIANTEIRA, 6 HP, MOTOR 4 TEMPOS	TRAMONTINA	1,00	LIN	3.589,00	3.589,00
TOTAL R\$						3.589,00

Vigência:
De 11/03/2020 a 10/09/2020.

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Porto Barreiro, 11 de março de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal
CPF: 620.332.209-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 04 de maio do ano de 2020, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 184 em Centro Goioxim, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Pavimentação em CBUQ	5.979,63 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3656-1002.

Goioxim, 01 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 04 de maio do ano de 2020, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 184 em Centro Goioxim, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (DIAS)
Ruas Sede	Pavimentação em CBUQ	1.901,20 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3656-1002.

Goioxim, 01 de abril de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Pínanato - CEP: 85160-000 - Fone: 43 3636-1185
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº 60 /2020

SÍNTESE: RATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 58/2020.

O Prefeito do Município de Cantagalo - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Decreto de nº 58/2020 para que:

- Onde se lê "Decreto nº 58/2020";
- Leia-se "Decreto nº 60/2020".

Sem mais, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 31 de março de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Pínanato - CEP: 85160-000 - Fone: 43 3636-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº 61/2020

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais vem ao presente, tendo em vista o Estatuto do Servidor Público Municipal DECRETA:

Art. 1º - Prorroga por mais 30 (trinta) dias a conclusão dos trabalhos da comissão do Processo Administrativo Disciplinar de nº 01/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cantagalo-Pr., 31 de março de 2020.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Pínanato - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 18/2019
1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 20 de Março de 2020.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Contratada:
ANTONIO QUBINO 7527610967
CNPJ: 23.451.380/0001-86

Objeto do Contrato:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de vigência de 20 de Março de 2020 até 19 de Março de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal.

VALOR ADITADO: O valor pago será de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por quilometro rodado, totalizando R\$ 47.685,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), por todos os 170 dias letivos de 2020, para a linha JUQUIA/CAVACO, previsto no lote 1 e item 05 do presente contrato originário e R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e seis centavos) por quilometro rodado, totalizando R\$ 10.251,00 (dez mil duzentos e cinquenta e um real), por todos os 170 dias letivos de 2020, para a linha CEAGRO/CAVACO, previsto no lote 1 e item 07 do mesmo contrato.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Pínanato - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 14/2019
1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 20 de Março de 2020.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Contratada:
V. J. DOS SANTOS SILVA & D. SILVA LTDA - ME
CNPJ: 18.211.012/0001-20

Objeto do Contrato:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de vigência de 20 de Março de 2020 até 19 de Março de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal.

VALOR ADITADO: O valor pago será de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por quilometro rodado, totalizando R\$ 37.015,80 (trinta e sete mil e quinze reais com oitenta centavos), por todos os 170 dias letivos de 2020, conforme fracionamento mensal necessário pela secretaria de educação.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Pínanato - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 15/2019
1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 20 de Março de 2020.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Contratada:
EROL CORDEIRO ROCHA MEI
CNPJ: 07.202.162/0001-51

Objeto do Contrato:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de vigência de 20 de Março de 2020 até 19 de Março de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal.

VALOR ADITADO: O valor pago será de R\$ 3,14 (três reais e catorze centavos) por quilometro rodado, totalizando R\$ 71.529,20 (setenta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), por todos os 170 dias letivos de 2020, conforme fracionamento mensal necessário pela secretaria de educação.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Pínanato - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 16/2019
2º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 20 de Março de 2020.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Contratada:
FALENTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 78.335.684/0001-70

Objeto do Contrato:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de vigência de 20 de Março de 2020 até 19 de Março de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal.

VALOR ADITADO: O valor pago será de R\$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) por quilometro rodado, totalizando R\$ 67.150,00 (sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais), por todos os 170 dias letivos de 2020, conforme fracionamento mensal necessário pela secretaria de educação.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Pínanato - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 17/2019
1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 20 de Março de 2020.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Contratada:
CLOMILDO ZAPARONEI COSTINHO 91653189915
CNPJ: 24.726.802/0001-41

Objeto do Contrato:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de vigência de 20 de Março de 2020 até 19 de Março de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal.

VALOR ADITADO: O valor pago será de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) por quilometro rodado, totalizando R\$ 42.725,76 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), por todos os 170 dias letivos de 2020, conforme fracionamento mensal necessário pela secretaria de educação.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Pínanato - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 19/2019
1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 20 de Março de 2020.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Contratada:
ADAR SILVEIRA 01622910192
CNPJ: 27.049.060/0001-55

Objeto do Contrato:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de vigência de 20 de Março de 2020 até 19 de Março de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal.

VALOR ADITADO: O valor pago será de R\$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavo) por quilometro rodado, totalizando R\$ 39.652,50 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), por todos os 170 dias letivos de 2020, conforme fracionamento mensal necessário pela secretaria de educação.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Pínanato - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 20/2019
1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 20 de Março de 2020.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Contratada:
VALDECI VICENTE 02526163919
CNPJ: 28.676.679/0001-52

Objeto do Contrato:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de vigência de 20 de Março de 2020 até 19 de Março de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal.

VALOR ADITADO: O valor pago será de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) por quilometro rodado, totalizando R\$ 47.628,90 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos), por todos os 170 dias letivos de 2020, conforme fracionamento mensal necessário pela secretaria de educação.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Pínanato - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 21/2019
1º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 20 de Março de 2020.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Contratada:
JOÃO MARCOS DA LUZ PASSOS 086420038969
CNPJ: 24.630.665/0001-47

Objeto do Contrato:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de vigência de 20 de Março de 2020 até 19 de Março de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Educação Municipal.

VALOR ADITADO: O valor pago será de R\$ 3,73 (três reais e setenta e três centavos) por quilometro rodado, totalizando R\$ 36.903,60 (trinta e seis mil novecentos e três reais e sessenta centavos), por todos os 170 dias letivos de 2020, conforme fracionamento mensal necessário pela secretaria de educação.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cindereia, 379 - Pínanato - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 99/2018
4º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
De 20 de Março de 2020.

Contratante:
MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Contratada:
TEREZINHA CASTILHO DE MORAIS - ME
CNPJ: 29.806.085/0001-81

Objeto do Contrato:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O PERÍODO 2018/2019.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogação do prazo de vigência de 20 de Março de 2020 até 19 de Março de 2021, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

VALOR ADITADO: O valor pago será de R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) por quilometro rodado, totalizando R\$ 84.741,60 (oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e um real e sessenta centavos), por todos os 170 dias letivos de 2020, conforme fracionamento mensal necessário pela secretaria de educação.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1178 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

PORTARIA Nº 16/2020

O PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 1/2020 no uso das competências que lhe conferem e tendo em vista o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento preventivo pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, o servidor Ronildo Jose da Silva, matrícula 00349661, do exercício do cargo de assistente social, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio do Decreto nº 21/2020.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo-PR, 31/03/2020.

PRESIDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Valmor Carneiro de Oliveira Júnior

Departamento Jurídico.
Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR

ISJ INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ
CNPJ 07.459.270/0001-69
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR
Tel/Fax (42) 3635-1444 - e-mail: isj@cnctt.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 01/2020-ISJ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Assistência Social e Saúde São José, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº: 01/2020-ISJ cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME CONVÊNIO Nº 886349 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O ISJ e a ADJUDICAÇÃO de acordo com as atas e parecer jurídico, às empresas: LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 28.767.561/0001-30, vencedora do ITEM 10) 011425-VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO, com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

C. E. CAVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73, vencedora dos itens: ITEM 05) 000085-ESTETOSCÓPIO ADULTO, com valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), ITEM 07) 011233-DEFIBRILADOR CONVENCIONAL, com valor de 7.030,00 (sete mil e trinta reais) e ITEM 09) 002981-BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, com valor de 560,00 (quinhentos e sessenta reais), totalizando R\$ 7.705,00 (sete mil setecentos e cinco reais);

MULTIHOSPI COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, declarada vencedora dos itens: ITEM 02) 002980-BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, com valor de R\$ 1.012,00 (um mil e doze reais), ITEM 03) 001855-CARRO DE CURATIVOS, com valor de R\$ 1.380,00 (um mil oitocentos e oitenta reais) pelas duas unidades, ITEM 09) 000361-PAPRELHO DE RAIOS X - MÓVEL, com valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) e ITEM 12) 000451-ELETROCARDIOGRAFO, com valor de R\$ 10.063,00 (dez mil sessenta e três reais) por duas unidades, totalizando R\$ 94.955,00 (noventa e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais);

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.192.559/0001-87, vencedora dos itens: ITEM 01) 010798-CARRO DE EMERGÊNCIA, com valor de R\$ 3.568,00 (três mil quinhentos e sessenta e oito reais) por duas unidades e ITEM 11) 001002-CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA, com valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL DO CERTAME: R\$ 177.028,00 (cento e setenta e sete mil e vinte e oito reais).

Laranjeiras do Sul, 31 de março de 2020.

Paulo Sergio Bianchini Perez
Presidente

AQUI SEMPRE TEM UM ESPAÇO RESERVADO PARA VOCE
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 58/2020

Súmula: Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº. 56/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, no exercício de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. A prorrogação do prazo de vigência do Decreto nº. 56/2020, mantendo-se incólumes as determinações previstas no referido ato normativo até 06/04/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantagalo/PR, 31 de março de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 58/2020

Súmula: Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº. 56/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, no exercício de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. A prorrogação do prazo de vigência do Decreto nº. 56/2020, mantendo-se incólumes as determinações previstas no referido ato normativo até 06/04/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantagalo/PR, 31 de março de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 07/2020 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 07/2020 - PMC**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, inscrita no CNPJ nº. 18.850.814/0001-80, LOTE 01, no valor de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) e LOTE 02, no valor de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor total de **R\$ 6.510,00 (seis mil quinhentos e dez reais)**.

Cantagalo, 31 de março de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 10/2020-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, DESTINADO AO CMEI DIOGO ELIAS FERREIRA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR e Adjudica o objeto a empresa: ERICO FEDRECHESKI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.550.702/0001-08, no valor total de R\$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais).

Cantagalo, 31 de março de 2020.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP
CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATO DE TERMOS AOS CONTRATOS DE RATEIO EXERCÍCIO DE 2020

Contratada: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com sede na Rua Diogo Pinto, nº. 1320, 1º andar, Centro, CEP 85.301-290, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 01-2020

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Cep. 85.301-070, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 02-2020

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 563, Centro, Cep. 85.340-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR FAGUNDES.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 03-2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.622/0001-74, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Cep. 85.390-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEIMAR GRANOSKI.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 05-2020

Contratante: MUNICÍPIO DE MARQUINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552.0001/13, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Cep. 85.168-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ CEZAR BAPTISTEL.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 06-2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.591.618/0001-36, com sede na Rua das Camélias, nº 900, Centro, Cep. 85.345-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. MARINEZ BALDIN CROTTI.
Data de Assinatura: 30 de março de 2020.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP

CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do ASSISCOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, ratifica o processo de **Dispensa de Licitação nº. 02/2020**, cujo objeto é a **contratação de serviços de auditoria hospitalar e adjudica o objeto a pessoa profissional liberal senhora Suzamara Batista**, inscrita no CPF nº 033.246.899-29 e RG nº 7.772.590-3 SSP/PR, totalizando R\$ 9.267,30 (nove mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos) considerando o período de 09 (nove) meses.

Laranjeiras do Sul, 31 de março de 2020.

MARINEZ BALDIN CROTTI
PRESIDENTE DO ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP

CNPJ n.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DISPENSA N.º 02/2020-ASSISCOP - CONTRATO Nº 01/20

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA HOSPITALAR**.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto, nº 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pela Presidente da ASSISCOP Sr. MARINEZ BALDIN CROTTI.

CONTRATADA: SUZAMARA BATISTA, brasileira, casada, enfermeira COREN Nº472864/PR, portadora do R.G. nº 7.772.590-3 SSP/PR e CPF/MF Nº. 033.246.899-29
VALOR TOTAL: R\$ 9.267,30 (nove mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2020.

VIGENCIA: 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000
Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020-CMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 02/2020-CMV, cujo objeto é a contratação de empresa para divulgação em áudio de atos, ações, sessões e matérias de interesse da Câmara Municipal de Virmond e ADJUDICA o objeto a empresa MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº 24.303.623/0001-00 pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Virmond, 30 de Março de 2020.

ELIZEU KOMINEK

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cantagalo - PR

CNPJ 11.269.152/0001-00

Rua Cinderela, 379 - Sala 01 - CEP 85.160-000 - e-mail: ipsm@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO comunica aos interessados que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, cujo Edital assim se resume:

Objeto

Credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN 3.922/2010 de 25 de Novembro 2010 e suas alterações, e Ministério da Previdência Social - MPS e, no que couberem, as leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, junto às quais, o IPISM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO, com observância à Política de Investimentos do IPISM e sem qualquer exclusividade, poderá vir a alocar seus recursos financeiros para aplicações no mercado financeiro.

Edital

Os interessados poderão retirar na sede do IPISM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO, na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, CEP: 85.160-000 ou ainda solicitar pelo e-mail: ipsm@cantagalo.pr.gov.br.

Entrega das Documentações

Setor de atendimento IPISM, localizado na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, CEP: 85.160-000, ou por correspondência registrada no endereço acima mencionado.

Cantagalo, 01 de abril de 2020.

Eliana Reolon Brandelero
Presidente do IPISM



SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COPROSSEL, torna público, que recebeu do IAT, a renovação da Licença de Operação para Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, da unidade 04, localizada em Av. José Campigotto, nº 530, em Laranjeiras do Sul - Pr

AQUI SEMPRE
TEM UM ESPAÇO RESERVADO PARA VOCÊ
(42) 3635-2944
Correio
DO POVO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379, Centro, CEP. 85.160-000,

Fone: (42) 3636-1185

DECRETO Nº 57/2020

Súmula: Retifica o Decreto 56/2020 no Declara situação de emergência no Município de Cantagalo e determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, passando a constar o que abaixo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, no exercício de suas atribuições legais

Onde se lê:

IV – Clínicas, farmácias veterinárias, lojas de suplemento animal (alimentos e medicamentos para animais), cooperativas e unidades de recebimento de grãos e produção agrícola, lojas de materiais de construção;

Leia-se:

IV - Clínicas, farmácias veterinárias, lojas de suplemento animal (alimentos e medicamentos para animais), cooperativas e unidades de recebimento de grãos e produção agrícola e lojas de materiais de construção, estas sendo permitido apenas o atendimento por telefone e/ou redes sociais, bem como a entrega dos produtos já vendidos;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo/PR, 23 de março de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 021/2020. De 17 de março de 2020. Ementa: Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IPSM Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR. Rua Cinderelela, nº379 - sala 01 - CEP: 85.160-000 - e-mail: ipsm@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ CNPJ n.º 78.279.981/0001-45 Rua Cinderelela, 379, Centro, CEP. 85.160-000, Fone: (42) 3636-1185

DECRETO Nº 56/2020 Súmula: Declara situação de emergência no Município de Cantagalo e determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidas para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º. No âmbito do Poder Executivo municipal, serão suspensos pelo mesmo período mencionado no artigo 1º deste Decreto, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil.

Art. 7º. Poderão ser promovidas alterações no disposto acima, mediante monitoramento da situação emergencial. Art. 8º. O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas no Decreto nº. 52 de 2020, no que não forem conflitantes.

ESTADO DO PARANÁ CNPJ n.º 78.279.981/0001-45 Rua Cinderelela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 04/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO De 23 de março de 2020.

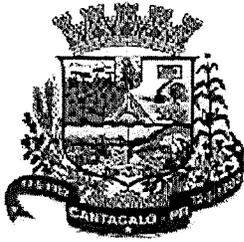
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00 6ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, doravante denominado CRJ, constitui-se sob a forma de Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração e será regido pelas normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00 Da Constituição Art. 3º Considerar-se-á constituído o CRJ mediante os municípios que subscreverem o Protocolo de Intenções ratificado por Lei Municipal de cada município consorciado.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00 Da Sede e Foro Art. 5º O CRJ terá sede na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º andar, sala 2, Bonsucesso, CEP 85055-000, anexo à Rodoviária Municipal de Guarapuava - PR, podendo ser alterado em caso de conveniência dos municípios integrantes, desde que por unanimidade, tendo foro de competência a Comarca de Guarapuava - PR.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00 Dos Objetivos Art. 6º O CRJ, em prol de seus objetivos, atua em regime de intercâmbio e franca cooperação com entidades afins, órgão e entidades federais, estaduais e municipais, bem como com a iniciativa privada e entidades internacionais, dentro também da gestão compartilhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379, Centro, CEP. 85.160-000,

Fone: (42) 3636-1185

DECRETO Nº 56/2020

Súmula: Declara situação de emergência no Município de Cantagalo e determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, no exercício de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º: A partir do dia 21 de março de 2020, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs – emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 52 de 2020, bem ainda a suspensão até o dia 31 de março de 2020 do funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – Lojas de comércio varejista e atacadista e vendedores ambulantes;

II – Bares e similares;

III – Hotéis, Motéis e casas de hospedagens para novas hospedagens;

IV – Clubes, Casas de Shows, Associações recreativas e similares;

V – Academias de ginástica e similares;

VI – Utilização de áreas comuns, praças, parques, academias públicas, salões de festas e similares;

VII – Salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e similares;

VIII – Quaisquer outros serviços ou atividades privadas com atendimento ao público, não expressamente mencionadas no presente Decreto;

§ 1º Caso tenha estrutura e logística adequadas, fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente para atendimento de serviço de entrega ou retirada no local, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

I – Distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como: farmácias, laboratórios, mercados, açougues e padarias;

II – Postos de combustíveis e postos de lavagens e higienização de veículos;

III – Distribuidoras de gás e água;

IV – Clínicas, farmácias veterinárias, lojas de suplemento animal (alimentos e medicamentos para animais), cooperativas e unidades de recebimento de grãos e produção agrícola, lojas de materiais de construção;

V – Bancos, lotéricas e cooperativas de crédito;

VI – Borracharias, auto elétricas, oficinas mecânicas e serviços de guincho;

VII – Serviços funerários.

§ 1º As atividades essenciais descritas no artigo 2º deste Decreto, devem organizar o fluxo de entrada e permanência de pessoas nos seus respectivos espaços.

§ 2º Fica proibido o consumo de alimentos, bebidas e outros em conveniências, locais públicos, bem como no interior do comércio em geral.

§ 3º As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas nos incisos do caput, poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

Art. 3º. No âmbito do Poder Executivo municipal, serão suspensos pelo mesmo período mencionado no artigo 1º deste Decreto, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil.

§ 1º. Ato da Secretária Municipal de Saúde poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência do estado de emergência.

§ 2º. Durante o período de suspensão dos trabalhos das secretarias municipais, os respectivos servidores devem permanecer em suas residências sob o regime de quarentena, permanecendo apenas o secretário ou diretor da respectiva pasta à disposição para esclarecimentos necessários à população cujo contato será divulgado no portal eletrônico do Município e na sede do respectivo órgão.

§ 3º. Quando solicitados pelos Secretários de suas respectivas pastas, os servidores deverão apresentar-se na respectiva secretaria para cumprimento das atividades pertinentes em até 30 minutos após a solicitação.

§ 4º. Os servidores em quarentena deverão realizar suas atividades através de trabalho remoto, devendo ser otimizado, na medida do possível, pelo setor de informática a sua realização com adequação do sistema para tanto.

§ 5º. Os servidores públicos municipais que descumprirem as normas citadas neste Decreto, poderão estar sujeitos às penalidades em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º: Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas no período compreendido entre às 21h00min às 06h00min.

Art. 5º: A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º: Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática de eventuais crimes previstos na legislação penal.

Art. 7º. Poderão ser promovidas alterações no disposto acima, mediante monitoramento da situação emergencial.

Art. 8º. O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas no Decreto nº. 52 de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 9º: Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cantagalo/PR, 21 de março de 2020.



JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237. XIII - telecomunicações; XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais; XV - imprensa; XVI - segurança privada; XVII - transporte e entrega de cargas em geral; XVIII - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancárias eletrônicas e outros serviços não presenciais de instituições financeiras; XIX - atividades médico-periciais relacionadas com os regimes geral e próprio de previdência social e a assistência social; XX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); XXI - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; XXII - setores industrial e da construção civil, em geral; XXIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás; XXIV - iluminação pública; XXV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237. XXVI - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; XXVII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais; XXVIII - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; XXIX - vigilância agropecuária; XXX - transporte de numerário; XXXI - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre. Art. 3º. Fica autorizada a instituição de barreiras sanitárias para controle do trânsito de pessoas nas fronteiras do município de Porto Barreiro/PR, em especial para fiscalizar a obediência ao contido nos decretos municipais 020 e 022 de 2020. Art. 4º. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19. Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020. Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ. Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000. CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010.

DECRETO Nº 021/2020. De 17 de março de 2020.

EMENTA: Cria a Comissão Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

A Senhora Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei nº 8.069/90;

Considerando que o fato de o adolescente se encontrar em conflito com a Lei não restringe a aplicação do princípio constitucional da prioridade absoluta, competindo ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a estes adolescentes;

Considerando a necessidade de definição do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto constituída sua implementação, acompanhamento e monitoramento, composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Vanete Maria da Rosa, Ijanete R. Bier Mortiz.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: Regina Pereira, Silvana Apª O. Matos.

Secretaria Municipal de Educação: Adriana Polzeza Dallasta, Rejane Pereira da Silva.

Secretaria Municipal de Esportes: Rafael Arlan Cihel, Emerson Bento.

Secretaria Municipal de Saúde: Ednilce T. Rodacki, Andressa Pandini.

Conselho Tutelar: Adriele C. Benvenuti, Janaina de Fátima Rodrigues.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Barreiro: Adriana Kava Joaquim, Vanderli Vailatti da Luz.

Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 02 meses para apresentação do resultado dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 17 de março de 2020. Marinez Baldin Crotti, Prefeita Municipal.

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ. Rua Cinderelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar as 09H00MIN DO DIA 06 DE ABRIL DE 2020, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Cinderelela, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VISANDO A CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) METROS QUADRADOS NA MODALIDADE TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR AO DISTRITO DE CAVACO, conforme especificações do edital. Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com. Cantagalo, 23 de março de 2020. JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS, Pregoeiro.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR. Rua Cinderelela, nº379 - sala 01 - CEP: 85.160-000 - e-mail: ipsm@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo-PR. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - IPISM. O IPISM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo/PR, através de sua Diretora Presidente e do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 17/2020 de 05 de março de 2020, tendo em vista a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), em virtude do município ainda não estar operando com o Pregão Eletrônico, como medida de resguardo dos servidores e demais envolvidos no processo licitatório; torna público a SUSPENSÃO por prazo indeterminado do certame do PREGÃO PRESENCIAL 01/2020-IPISM, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR COM EXCLUSIVIDADE OS SERVIÇOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPISM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO/PR; E FACULTATIVAMENTE NA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, marcado para o dia 26 de março de 2020. Conforme Item 13.5. do edital, em momento oportuno a sessão será redesignada com nova data, horário e local a ser definidos; e novamente publicado na Imprensa Oficial. Cantagalo, 20 de março de 2020. ELIANA REOLON BRANDELERO, Diretora Presidente do IPISM. JEAN MATHEUS MARTINS DE JESUS, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. Rua Cinderelela, 379, Centro, CEP. 85.160-000, Fone: (42) 3636-1185. DECRETO Nº 56/2020. Súmula: Declara situação de emergência no Município de Cantagalo e determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidas para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19. O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, no exercício de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 21 de março de 2020, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento - ALFs - emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto nº 52 de 2020, bem ainda a suspensão até o dia 31 de março de 2020 do funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

- I - Lojas de comércio varejista e atacadista e vendedores ambulantes; II - Bares e similares; III - Hotéis, Motéis e casas de hospedagens para novas hospedagens; IV - Clubes, Casas de Shows, Associações recreativas e similares; V - Academias de ginástica e similares; VI - Utilização de áreas comuns, praças, parques, academias públicas, salões de festas e similares;

VII - Salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e similares; VIII - Qualquer outros serviços ou atividades privadas com atendimento ao público, não expressamente mencionadas no presente Decreto; § 1º Caso tenha estrutura e logística adequadas, fica autorizado o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente para atendimento de serviço de entrega ou retirada no local, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas: I - Distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como: farmácias, laboratórios, mercados, açougues e padarias;

II - Postos de combustíveis e postos de lavagens e higienização de veículos; III - Distribuidoras de gás e água; IV - Clínicas, farmácias veterinárias, lojas de suplemento animal (alimentos e medicamentos para animais), cooperativas e unidades de recebimento de grãos e produção agrícola, lojas de materiais de construção; V - Bancos, lotéricas e cooperativas de crédito; VI - Borracharias, auto elétricas, oficinas mecânicas e serviços de ginúncio; VII - Serviços funerários.

§ 1º As atividades essenciais descritas no artigo 2º deste Decreto, devem organizar o fluxo de entrada e permanência de pessoas nos seus respectivos espaços.

§ 2º Fica proibido o consumo de alimentos, bebidas e outros em conveniências, locais públicos, bem como no interior do comércio em geral.

§ 3º As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas nos incisos do caput, poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

Art. 3º. No âmbito do Poder Executivo municipal, serão suspensos pelo mesmo período mencionado no artigo 1º deste Decreto, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil. § 1º. Ato da Secretária Municipal de Saúde poderá suspender as férias e afastamentos autorizados dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência do estado de emergência. § 2º. Durante o período de suspensão dos trabalhos das secretarias municipais, os respectivos servidores devem permanecer em suas residências sob o regime de quarentena, permanecendo apenas o secretário ou diretor da respectiva pasta à disposição para esclarecimentos necessários à população cujo contato será divulgado no portal eletrônico do Município e na sede do respectivo órgão. § 3º. Quando solicitados pelos Secretários de suas respectivas pastas, os servidores deverão apresentar-se na respectiva secretaria para cumprimento das atividades pertinentes em até 30 minutos após a solicitação. § 4º. Os servidores em quarentena deverão realizar suas atividades através de trabalho remoto, devendo ser otimizado, na medida do possível, pelo setor de informática a sua realização com adequação do sistema para tanto. § 5º. Os servidores públicos municipais que descumprirem as normas citadas neste Decreto, poderão estar sujeitos às penalidades em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal. Art. 4º. Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas no período compreendido entre as 21h00min às 06h00min. Art. 5º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 6º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática de eventuais crimes previstos na legislação penal. Art. 7º. Poderão ser promovidas alterações no disposto acima, mediante monitoramento da situação emergencial. Art. 8º. O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas no Decreto nº. 52 de 2020, no que não forem conflitantes. Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Cantagalo/PR, 21 de março de 2020. JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. Rua Cinderelela, 379, Centro, CEP. 85.160-000, Fone: (42) 3636-1185. DECRETO Nº 57/2020. Súmula: Retifica o Decreto 56/2020 no Declara situação de emergência no Município de Cantagalo e determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidas para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus - COVID-19, passando a existir o que abaixo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR, no exercício de suas atribuições legais

ONDE SE LÊ:

IV - Clínicas, farmácias veterinárias, lojas de suplemento animal (alimentos e medicamentos para animais), cooperativas e unidades de recebimento de grãos e produção agrícola, lojas de materiais de construção; estas sendo permitido apenas o atendimento por telefone e/ou redes sociais, bem como a entrega dos produtos já vendidos;

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cantagalo/PR, 23 de março de 2020. JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. Rua Cinderelela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR. CNPJ: 78.279.981/0001-45. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONVENIO Nº 01/2020-PMC PUBLICAÇÃO. CERTIFICA-SE que, fica sem qualquer efeito parte da publicação veiculada na edição do dia 07 março de 2020, sob n.º 3348, do jornal Correio do Povo do Paraná, lançada pelo Município de Cantagalo/PR, relativo à publicação do CONVENIO Nº 01/2020, e de cujo ato procede-se a retificação, na forma da ERRATA abaixo:

*ONDE SE LÊ: Vigência 12 meses. *LEIA-SE: Vigência 48 meses.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ. Rua Cinderelela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR. CNPJ: 78.279.981/0001-45. CONTRATO Nº 04/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO De 23 de março 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO Contratada: V. ALBERO & CIA LTDA EPP CNPJ: 79.189.718/0001-28 Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIDRÚMICA A SER EXECUTADA NA VILA CAÇULA, MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

Objeto do Aditivo: Acréscimo ao contrato originário o montante de R\$ 65.246,78 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). Referente a acréscimo de obra na Rua Rio de Janeiro, uma vez que o projeto originário não contempla trecho na altura da Rua Castelo Branco, o qual estava previsto em outro projeto que não será mais executado.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro: CANTAGALO - PARANÁ. JAIR ROCHA DA SILVA, Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. CNPJ 17.851.062/0001-00. 6ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ.

Pelo presente instrumento, após aprovação por unanimidade em Assembleia Geral Extraordinária de 18 de março de 2020, passam a integrar o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ - os Municípios de Pinhão e Guarapuava, por meio de seus representantes legais, devidamente autorizados por suas respectivas leis municipais, nos estritos termos do Protocolo de Intenções, em observância à Lei Federal nº 11.107/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie, constituindo o referido Consórcio, que será regido pelas normas a seguir dispostas.

TÍTULO I Denominação, Finalidade, Constituição, Sede, Foro e Objetivos

CAPÍTULO I Da Denominação, Finalidade e Características

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, doravante denominado CRJ, constitui-se sob a forma de Associação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Público, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração e será regido pelas normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, tendo por finalidade a gestão compartilhada de políticas públicas relacionadas à prestação de serviços e fornecimento de equipamentos destinados à manutenção, adequação, readequação e melhorias nas estradas vicinais existentes nos Municípios Consorciados.

Art. 2º A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios integrantes, Zona Referencial deste, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe, respeitando as autonomias municipais.

CAPÍTULO II Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão. Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná valedorjordoao.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjordoao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. CNPJ 17.851.062/0001-00. Da Constituição

Art. 3º Considerar-se-á constituído o CRJ mediante os municípios que subscreverem o Protocolo de Intenções ratificado por Lei Municipal de cada município consorciado, iniciando sua existência legal com a inscrição do ato constitutivo do CRJ no respectivo registro e averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo, sendo que o consórcio será regido pelas normas e legislação pertinente aos consórcios públicos, pelo presente Estatuto Social e pela regulamentação a ser adotada pelos seus órgãos.

Art. 4º O ingresso de novos municípios ao CRJ se dará, mediante a aprovação unânime dos Municípios Consorciados.

§ 1º O município que pretender consorciar-se deverá oficializar interesse à Diretoria Executiva do CRJ.

§ 2º Mediante aprovação da Assembleia Geral do CRJ, cabe ao município interessado a responsabilidade de apresentação da Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, após o que, será alterado o presente Estatuto, constituindo-o como Associado Efetivo e averbando-se no registro civil de pessoas jurídicas.

Art. 5º O CRJ terá sede na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º andar, sala 2, Bonsucesso, CEP 85055-000, anexo à Rodoviária Municipal de Guarapuava - PR, podendo ser alterado em caso de conveniência dos municípios integrantes, desde que por unanimidade, tendo foro de competência a Comarca de Guarapuava - PR.

Art. 6º O CRJ, em prol de seus objetivos, atua em regime de intercâmbio e franca cooperação com entidades afins, órgão e entidades federais, Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão. Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná valedorjordoao.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjordoao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

CAPÍTULO III Da Sede e Foro

Art. 7º Os principais objetivos do CRJ, além de outros que guardem estrita relação com a sua finalidade prevista no Art. 1º, são:

I Prestar assessoria institucional, técnica e jurídica, visando o planejamento, desenvolvimento e aprimoramento de ações voltadas ao atendimento dos objetivos estatutários de seus consorciados dentro do campo da Gestão Pública Cooperativa;

II Estabelecer canal de amplo intercâmbio e cooperação com os Tribunais de Contas, Ministério Público e Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, nos três níveis federativos, tendo em conta o atendimento dos interesses de seus consorciados;

III Trabalhar continuamente pela concentração e coordenação de esforços técnicos e o recebimento de aportes financeiros da União e Estado, bem como, da iniciativa privada, mediante o estabelecimento de acordos, convênios, contratos, termos de ajustes e conduta, e/ou parcerias para solução de problemas comuns de seus consorciados;

IV Promover o fortalecimento da imagem institucional do consórcio, através da divulgação de seus eventos, atividades, estudos e resultados, obras concretizadas e outros por meio da imprensa local e regional;

V Incentivar e cooperar com seus consorciados no desenvolvimento de processos de gestão administrativo eficazes, de acordo com as exigências legais, em especial aquelas exigidas pelos Tribunais de Conta do Paraná e da União;

VI Incentivar e cooperar com seus consorciados no desenvolvimento de uma política de uso intensivo da tecnologia da informação para facilitar o planejamento, direção e controle das ações consorciais;

VII Incentivar e cooperar no desenvolvimento de uma política de gestão ambiental, orientando os consorciados na elaboração e execução de plano ambiental em conformidade com a legislação vigente;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ. CNPJ 17.851.062/0001-00. estaduais e municipais, bem como com a iniciativa privada e entidades internacionais, dentro também da gestão compartilhada.

Art. 7º Os principais objetivos do CRJ, além de outros que guardem estrita relação com a sua finalidade prevista no Art. 1º, são:

I Prestar assessoria institucional, técnica e jurídica, visando o planejamento, desenvolvimento e aprimoramento de ações voltadas ao atendimento dos objetivos estatutários de seus consorciados dentro do campo da Gestão Pública Cooperativa;

II Estabelecer canal de amplo intercâmbio e cooperação com os Tribunais de Contas, Ministério Público e Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, nos três níveis federativos, tendo em conta o atendimento dos interesses de seus consorciados;

III Trabalhar continuamente pela concentração e coordenação de esforços técnicos e o recebimento de aportes financeiros da União e Estado, bem como, da iniciativa privada, mediante o estabelecimento de acordos, convênios, contratos, termos de ajustes e conduta, e/ou parcerias para solução de problemas comuns de seus consorciados;

IV Promover o fortalecimento da imagem institucional do consórcio, através da divulgação de seus eventos, atividades, estudos e resultados, obras concretizadas e outros por meio da imprensa local e regional;

V Incentivar e cooperar com seus consorciados no desenvolvimento de processos de gestão administrativo eficazes, de acordo com as exigências legais, em especial aquelas exigidas pelos Tribunais de Conta do Paraná e da União;

VI Incentivar e cooperar com seus consorciados no desenvolvimento de uma política de uso intensivo da tecnologia da informação para facilitar o planejamento, direção e controle das ações consorciais;

VII Incentivar e cooperar no desenvolvimento de uma política de gestão ambiental, orientando os consorciados na elaboração e execução de plano ambiental em conformidade com a legislação vigente;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO. Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná valedorjordoao.wixsite.com/consorcio | consorciovalerjordoao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310